



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.958, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.018.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Altera a Resolução nº 4.869, de 17 de outubro de 2017, que regulamenta o pregão eletrônico e presencial no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 01/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 06 de fevereiro de 2.018.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTONIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.958, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera a Resolução nº 4.869, de 17 de outubro de 2017, que regulamenta o pregão eletrônico e presencial no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:


Art. 1º O *caput* do artigo 44, da Resolução nº 4.869, de 17 de outubro de 2017, passa a ter a seguinte redação:


Art. 44. Poderá ser instituída, mediante Lei, gratificação aos empregados públicos do Legislativo nomeados para exercer as funções de pregoeiro e aos servidores públicos do Legislativo designados membros da equipe de apoio ao pregoeiro, diante do acúmulo, responsabilidade e complexidade do exercício das funções.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o § 2º do artigo 44, da Resolução nº 4.869, de 17 de outubro de 2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 06 de fevereiro de 2018.



CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTÔNIO ESMAR ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em 06 (seis) de fevereiro de dois mil e dezoito (2.018).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

